

270 / 83

LEI Nº 307/83

Autoriza o aumento do Capital da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da / Conquista-EMURC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a determinar o aumento do capital Social da EMURC para Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Primeiro - Para a realização do Capital previsto / neste artigo, a EMURC poderá utilizar as parcelas referentes à Correção Monetária do Capital e à Lucros Suspensos, verificadas no Balanço de 1982 e, outras decorrentes de bens a serem transferidos pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo - Para atender ao disposto na parte final do parágrafo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado:

a) a transferir para a EMURC a importância de Cr\$..... 7.022.585,15 (sete milhões, vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e quinze centavos), representada por crédito da Prefeitura junto àquela Empresa;

b) a transferir para a EMURC uma área de terreno, situada à margem direita da Rodovia BA-630-Conquista-Barra do Choça, medindo / $23.373m^2$, limitando-se, ao norte com a Rodovia BA-630-Conquista-Barra do Choça, ao sul, com o loteamento Amendoeiras, ao leste com a BA-630 e ao oeste com o loteamento Amendoeiras e o Bairro Flamengo, registrada no Cartório Imobiliário do 2º Ofício, desta Comarca, sob o nº 4.561 fls. 175, livro 3I avaliada em Cr\$105.389.750,00 (cento e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

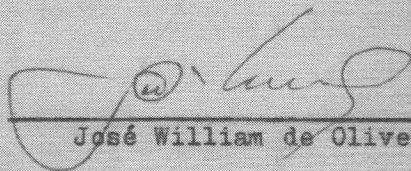
Art. 2º - Através de Decreto, o Chefe do Executivo Municipal dará execução à presente Lei

Art. 3º - Ficam revogadas a letra b, do artigo 1º da Lei nº 198 de 04.01.80, e demais disposições em contrário.

LEI Nº 307/83

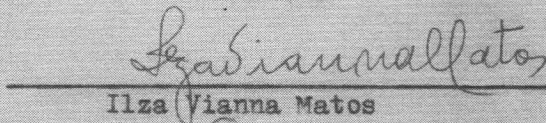
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º de novembro de 1983



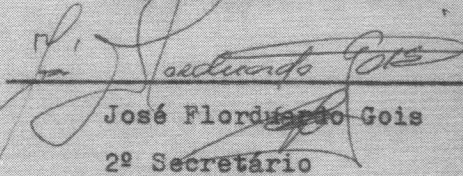
José William de Oliveira Nunes

Presidente



Ilza Vianna Matos

1ª Secretária - ad-hoc



José Flordiano Gois

2º Secretário